



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.449ª sessão da 1ª Câmara realizada em 12 de março de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro

Procuradora do Estado: Patrícia Pinheiro Martins

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004193709-41 - Autuado: ADEGA AFINS FERNANDES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159534-83 (ADEGA AFINS FERNANDES LTDA - Procurador: LEANDRO DIAS ONISTO) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização junte aos autos os PGDAS correspondentes ao período autuado e a DEFIS utilizada na conclusão fiscal. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 01.004187034-59 - Autuado: ADEGA AFINS FERNANDES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010159533-01 (ADEGA AFINS FERNANDES LTDA - Procurador: LEANDRO DIAS ONISTO) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização junte aos autos os PGDAS correspondentes ao período autuado e a DEFIS utilizada na conclusão fiscal. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 16.023406979-95 - Requerente: INTERCEMENT BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Impugnação nº(s): 40.010159732-80 (INTERCEMENT BRASIL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Procurador: Viviane Ferraz Guerra/Outro(s)) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em remeter os autos à Advocacia-Geral do Estado para análise e manifestação sobre o mandato de segurança de nº 5002626-87.2020.8.13.0382, nos termos do art. 105 do RPTA. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Lucas Montenegro Figueiredo e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Patrícia Pinheiro Martins.

- PTA nº. 04.002275122-20 - Autuado: ROCHA GOMES SERVICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160403-33 (ROCHA GOMES SERVICOS LTDA) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização junte aos autos o Anexo III (Declaração de Estoque de Mercadorias), mencionado na manifestação fiscal, e os demais elementos de prova que julgar necessários e que justifiquem as conclusões a que se chegou no lançamento. Em seguida, vista à Impugnante.

- PTA nº. 16.019645068-04 - Requerente: EFIGENIA FERREIRA DA SILVA - Impugnação nº(s): 40.010159984-52 (EFIGENIA FERREIRA DA SILVA - Procurador: Guilherme José Losqui) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em exarar despacho interlocutório para que a Impugnante, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da intimação, junte aos autos o documento exigido na intimação de fls. 12, qual seja, Escritura Pública do Inventário e Partilha do espólio do Sr. Oscar Ribeiro Moreira. Em seguida, vista à Fiscalização.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente